

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO: 13 HORAS

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.E – AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE
ÁGUA E LODO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA E CONVENCIONAL E NAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTOS DE ESGOTO.
INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, **neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade** pregão presencial sob o nº **15/2023**, objeto do processo nº **29/2023**, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços aquisição de suprimentos químicos para tratamento de água e lodo nas estações de tratamento de água compacta e convencional e nas estações de tratamentos de esgoto, em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais nºs 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e de 27 de setembro de 2018 respectivamente, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **11 de abril 2023, às 13 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site <http://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/> no link Pregão Presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o **registro de preços aquisição de suprimentos químicos para tratamento de água e lodo nas estações de tratamento de água compacta e convencional e nas estações de tratamentos de esgoto**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 1.066.363,87 (um milhão e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)** conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Diretoria de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para os itens de **01, 03, 05 e 06**, somente poderão participar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, salvo o disposto no item 4.2.

4.1.1 – Para os itens **02 e 04**, poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.2 – O item **03** corresponde à cota reservada de até 25% do item **02**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 – O item **05** corresponde à cota reservada de até 25% do item **04**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.2 – Na ausência de apresentação de proposta ou participação de MEI, ME e EPP para os **itens exclusivos e contas reservadas**, estes serão abertos para a participação de todas as empresas, **desde que os mesmos estejam cotados** na proposta.

4.3 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) Não consideradas microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para os itens **01, 03, 05 e 06**, salvo condição existente no item 4.2.
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

5.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Contrato Social);

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007) **e/ou** Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- c) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis
- d) As licitantes com participação exclusiva nos itens **01, 03, 05 e 06** e que não apresentarem o exigido na alínea “a” e “b” acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não serão credenciadas, ficando impossibilitadas de participarem do presente certame.
- d.1) No caso da licitante que cotar tanto os itens com participação exclusiva (**cota reservada**), quanto os itens com ampla participação, e que não apresentar o exigido na alínea “a” acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na etapa de credenciamento, essas terão suas propostas desclassificadas apenas nos itens com participação exclusiva, podendo participar nos itens com ampla participação.

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Dados do licitante e dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3 – Indicação de marca dos itens ofertados;

7.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.5 – Prazo de garantia: mínimo de 12 meses contados do recebimento do objeto pela S.A.E;

7.2.6 – Prazo de entrega: conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e I-A deste Edital;

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

7.5 – **Na proposta deverá constar também os dados do responsável legal pela assinatura da ATA (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail e telefone para contato, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação de sua proposta.**

7.5.1 – É vedada a apresentação de proposta parcial para cada item, devendo a licitante contemplar todos os seus itens.

7.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.7 – Para elaboração da proposta, conforme modelo do Anexo V é obrigatório seguir a sequência numérica da disposição dos itens, conforme Anexo I – Termo de Referência e seus termos.

7.8 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ATA;

h.1) Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação”.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para cada item em que apresentar proposta na presente licitação;

a.1) A comprovação que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades entregues em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional técnico devidamente reconhecido pelo CRQ (Conselho Regional de Química);

b.1) O profissional indicado pela licitante de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico para o objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração;

b.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo objeto licitado;

b.3) Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Química – CRQ, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

b.4) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – Conselho Regional de Química – CRQ) atualizada em nome da empresa, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens **01, 03, 05 e 06**, salvo condição existente no item 4.2.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.
- 9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.
- 9.6.1 – O representante devidamente credenciado de acordo com item 5.1.1, não poderá fazer o uso de equipamentos de comunicação para formular o lance do qual participa da negociação, sendo recomendado que durante a sessão, não utilize nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame, salvo situações específicas mediante autorização do pregoeiro e equipe de apoio. Essa medida é adotada, simplesmente para que o andamento da sessão não seja prejudicado por ocasião de demora em comunicações externas.**
- 9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- a) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;
- a.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Havendo coincidência entre o vencedor da cota principal e o vencedor da cota reservada, o valor ofertado para a cota reservada não poderá ser superior ao valor ofertado para a cota principal, nos termos do § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 5.884 de 1º de setembro de 2010

9.19 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis **ou** através de e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

10.2.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30min às 16h30min, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário do item.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018, no que couber, e será subscrita pelo Superintendente da SAE.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018 e suas alterações.

11.5 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério desta Autarquia. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5.1 – Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitarem fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

11.5.2 – Colhidas as assinaturas, esta Autarquia providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

11.7.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.7.4 – For impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.7.5 – For impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

11.7.6 – For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

11.8 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, esta Autarquia poderá:

11.8.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.8.2 – Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8.3 – Não havendo êxito nas negociações, esta Autarquia deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços ou somente o item, conforme o caso, o qual deu causa, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.9 – Independente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.10 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11.11 – Os pedidos de fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, com observância das disposições do item 13 deste Edital.

11.11.1 – Se, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, as Certidões de Regularidade de Débito Fiscal e Trabalhista da Detentora, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.2 – Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.10.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.12 – A Detentora que, notificada, recusar-se injustificadamente em receber a Autorização de Fornecimento, terá seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.13 – Constituem também condições para a celebração das contratações:

11.13.1 – **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação da cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.13.2 – **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação da comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.14 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma Técnica da ABNT, para controle de qualidade dos produtos químicos objeto deste Pregão, conforme estabelecido no artigo 13, Inciso III, letra “b”, da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

11.14.1 – O referido laudo deverá ser apresentado completo, conforme NIT DICLA 035 – INMETRO, em sua última versão e sua aceitação estará condicionada a análise crítica e aprovação pela área competente da S.A.E.

11.15 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 09/12/2014, por meio da Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria nº 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>;

11.15.1 – Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL “Boas Práticas de Laboratório” para realização dos serviços contemplados na alínea a. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório;

11.15.2 – Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU “Dosagem Máxima de Uso” especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 09/12/2014, por meio da Nota Informativa nº 157/DSAST/SVS/MS/2014, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria nº 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>.

12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico <http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/>.

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada, atestando a entrega do produto;

14.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2 - Conforme Decreto Municipal nº 7.701, publicado no Diário Oficial do município no dia 03 de março de 2023, ressaltamos a necessidade de que nas notas fiscais emitidas para esta autarquia o valor da retenção de IRRF venha destacada no corpo da nota e caso a empresa esteja enquadrada em situação especial de isenção, que nos apresente-as declarações para fins de não retenção do IRRF, conforme a legislação pertinente.

14.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.

14.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.3.1 – Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.4 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 14.4 e 14.5 assegura a SAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.7 – A Detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do devido adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela S.A.E, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

14.8 – A S.A.E pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 15.2.

15.4 – As multas referidas neste item 15 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 15 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

17 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente, e como fiscais da Ata de Registro de Preços e o Diretor de Operações e o Gerente de Captação, Tratamento e Recalque, que poderão indicar servidores para também atuar como responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante a sessão, serão retidos e poderão ser requisitados no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a homologação do pregão. Findo este prazo, os documentos serão devidamente descartados.

18.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

18.6 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII.

18.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo

Ourinhos, 21 de março de 2023.

EDNA VALENTINA DOMINGOS
Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços aquisição de suprimentos químicos para tratamento de água e lodo nas estações de tratamento de água compacta e convencional e nas estações de tratamentos de esgoto, conforme especificações abaixo:

ID	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total	MEI/ME/EPP
01	Peróxido de Hidrogênio , nº registro CAS: 7722-84-1, concentração mínima: 27% (fica a cargo da contratada analisar se esta concentração é a ideal para a finalidade de aplicação. Caso não seja, fica a contratada obrigada a fornecer a concentração adequada para a finalidade de aplicação). Finalidade: esta solução será utilizada para limpeza de elemento filtrante (areia e carvão antracito) de filtros de estação de tratamento de água, aspecto: líquido límpido e incolor com odor característico. Características Físico-Químicas: fórmula: H ₂ O ₂ , densidade à 20°C: 1,09 a 1,11, peso molecular: 34,01, pH: 3,5, Solubilidade em Água: Solúvel.	t	4,36	R\$ 5.900,00	R\$ 25.724,00	SIM
02	Polímero Catiônico em Pó , composto orgânico à base de poliácridamidas que apresentam uma cadeia longa e linear. Polieletrólito orgânico sólido tipo poliácridamida. Polímero granulado de alta densidade de carga e alto peso molecular, sendo seu caráter iônico do tipo catiônico. Finalidade: este polímero granulado será diluído em soluções de 0,1% até 0,5% para uso em tratamento de lodo de descarte de estação de tratamento de água. Aspecto: pó granulado, pH (Solução 0,5%): 2,5 – 4,5, Características Físico-Químicas: Reatividade: Não Reativo, Densidade: 750 – 850 kg/m ³ , Viscosidade à 25°C: 140 cps, Residual de Acridamida: <0,1%.	t	4,44	R\$ 33.296,67	R\$ 147.837,20	NÃO
03	Polímero Catiônico em Pó , composto orgânico à base de poliácridamidas que apresentam uma cadeia longa e linear. Polieletrólito orgânico sólido tipo poliácridamida. Polímero granulado de alta densidade de carga e alto peso molecular, sendo seu caráter iônico do tipo catiônico. Finalidade: este polímero granulado será diluído em soluções de 0,1% até 0,5% para uso em tratamento de lodo de descarte de estação de tratamento de água. Aspecto: pó granulado, pH (Solução 0,5%): 2,5 – 4,5, Características Físico-Químicas: Reatividade: Não Reativo, Densidade: 750 – 850 kg/m ³ , Viscosidade à 25°C: 140 cps, Residual de Acridamida: <0,1%.	t	1	R\$ 33.296,67	R\$ 33.296,67	SIM
04	Barrilha , nº registro CAS: 497-19-8, aspecto: pó de coloração branca inodoro. Finalidade: regulador de pH de água, pH: >11,0. Características Físico-Químicas: Ponto de Fusão: 815°C, Solubilidade em Água: 217 g/L à 20°C. Parâmetros e Propriedades: Na ₂ CO ₃ (%): Mínimo de 99, Na ₂ O (%): Mínimo de 58,2, NaCl (%): Máximo de 0,2, Na ₂ SO ₄ (%): Máximo de 0,05, Fe ₂ O (ppm): Máximo de 0,003, Insolúveis (%): Máximo de 0,04, Densidade (g/cm ³): 0,95 – 1,15.	t	94,57	R\$ 6.460,00	R\$ 610.922,20	NÃO

05	Barrilha , nº registro CAS: 497-19-8, aspecto: pó de coloração branca inodoro. Finalidade: regulador de pH de água, pH: >11,0. Características Físico-Químicas: Ponto de Fusão: 815°C, Solubilidade em Água: 217 g/L à 20°C. Parâmetros e Propriedades: Na ₂ CO ₃ (%): Mínimo de 99, Na ₂ O (%): Mínimo de 58,2, NaCl (%): Máximo de 0,2, Na ₂ SO ₄ (%): Máximo de 0,05, Fe ₂ O (ppm): Máximo de 0,003, Insolúveis (%): Máximo de 0,04, Densidade (g/cm ³): 0,95 – 1,15.	t	31,53	R\$ 6.460,00	R\$ 203.683,80	SIM
06	Cloreto de Polialumínio (PAC) , nº registro CAS: 1327-41-9, concentração mínima: 16%, aspectos: líquido levemente viscoso castanho a amarelo-claro. Características Físico-Químicas: Fórmula: Al _n (OH) _m Cl _{3n-m} , Densidade: 1,33 a 1,38 g/ml, pH: 2,0 a 4,0, Solubilidade em Água: Solúvel, Não Inflamável, Basicidade (% m/m): Mínimo de 38, Turbidez (NTU): Máximo de 50, Resíduos Insolúveis (%m/m): <0,10, Ferro (Fe ₂ O ₃): Máximo de 70mg/kg, Alumina – Al ₂ O ₃ (%m/m): 16 a 18.	t	15,00	R\$ 2.993,33	R\$ 44.900,00	SIM

(*) **Quantidade total estimada para o período de 12 meses.**

1.2 – Os valores unitários referenciais dos itens que compõem o lote; foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e IN SEGES/ME nº 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

1.3 – Cabe ressaltar que os valores unitários serão utilizados como referenciais, ou seja, como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os itens cujo os valores dos unitários e/ou do total estiverem acima do referencial.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente por haver necessidade de contratações frequentes devido de se tratar de produtos necessários para o regular funcionamento dos sistemas de tratamento de água e esgoto. Por se tratar de produtos cuja quantidade não temos expertise para definirmos com clareza e exatidão, optamos por adotar tal regime que não gera um prejuízo a administração pública, por erro, na quantificação.

2.2 – Esta operação ao longo dos próximos 12 meses irá nos permitir adquirir dados que nos possibilitem assertividade nas compras de tais materiais, por se tratarem de processos os quais não fazem parte de nosso escopo atual de trabalho.

2.3 - O Peróxido de Hidrogênio será utilizado para a limpeza dos elementos filtrantes (areia e carvão antracito) presentes nos filtros da **ETA Convencional**. Com o passar do tempo as impurezas presentes na água vão se impregnando nos filtros, diminuindo sua capacidade de filtração. Esta limpeza semestral é feita para garantir que a capacidade de filtração não seja alterada pela presença de impurezas. Para cada limpeza semestral espera-se a necessidade de uso de 2.000,00 Litros de Peróxido de Hidrogênio, cuja densidade é de 1,09 kg/l, convertido assim em 2.180,00 kg (2,18 Tons). Como serão realizadas 2 limpezas no ano, seria necessário a aquisição de 4.360,00 kg (4,36 Tons) de Peróxido de Hidrogênio.

2.3 – O Polímero Catiônico em Pó: Trata-se de um produto a ser utilizado na etapa de tratamento do lodo proveniente do processo de tratamento de água. Tem a função de adensar e desidratar o lodo, retirando sua umidade e diminuindo seu volume final, permitindo sua posterior compactação e descarte correto segundo as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

2.4 – A Barrilha: Trata-se de um produto químico a ser utilizado durante o processo de tratamento de água. Tem a função alcalinizante, sendo necessária para a manutenção do pH da água bruta dentro dos valores ideais, de tal forma a garantir a eficiência da etapa de floculação.

2.5 – Estudos técnicos indicam que a utilização de Cloreto de Polialumínio no processo de tratamento de esgoto traz alguns benefícios, tais como aumento da eficiência na clarificação do efluente, além de melhorar a remoção de alguns componentes como o fósforo, nitrogênio, matéria orgânica e sólidos. Está em estudo para cada E.T.E, sob a responsabilidade da S.A.E, a aplicação de tal material, e além disso a Gerência de Projetos e Fiscalização está analisando as licenças de operação emitidas pelos Órgãos Competentes se está descrito como obrigatório ou

facultativo a utilização deste produto, desta forma classificamos como necessária a previsão da possibilidade da compra, sem a obrigatoriedade, da quantidade mínima de entrega deste produto.

2.6 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com as frequências estipuladas constantes dos descritivos de cada item do Anexo I-A, no horário das 8 h as 11 h e das 13 h as 17 h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da S.A.E.

3.1.1 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela empresa vencedora, para ser submetido à apreciação superior.

3.2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 – Caberá a empresa vencedora:

3.3.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

3.3.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.4 – Por ocasião do recebimento, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

3.6 – O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

3.7 – A cada remessa, poderá ser realizada a coleta de amostras para análise, para controle da qualidade dos produtos.

3.7.1 – Após eventual análise laboratorial e confirmado e não atendimento do item, o lote a critério da S.A.E, será rejeitado na sua totalidade. Dessa forma, a fornecedora se obriga a transportar às suas expensas o produto rejeitado, imediatamente após sua rejeição e substituí-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4 – TRANSPORTE DOS PRODUTOS

4.1 – O transporte dos produtos é de responsabilidade da empresa fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente:

- Rótulo de Risco;
- Painéis de Segurança;
- Ficha de emergência;
- Envelope de embarque;
- EPI's e equipamentos de emergência.

4.2 – A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características dos produtos.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

5.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

ANEXO I – A AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 27%.

1 – PRODUTO

1.1 – **Peróxido de Hidrogênio**, nº Registro CAS: 7722-84-1, concentração mínima: 27% (fica a cargo da contratada analisar se esta concentração é a ideal para a finalidade de aplicação. Caso não seja, fica a contratada obrigada a fornecer a concentração adequada para a finalidade de aplicação). Finalidade: esta solução será utilizada para limpeza de elemento filtrante (areia e carvão antracito) de filtros de estação de tratamento de água. Aspecto: Líquido límpido e incolor com odor característico. Características Físico-Químicas: Fórmula: H₂O₂, Densidade à 20°C: 1,09 a 1,11, Peso Molecular: 34,01, pH: 3,5, Solubilidade em Água: Solúvel.

2 – ENTREGA DO PRODUTO

2.1 – Deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados, de maneira fracionada:

- Estação de Tratamento de Água de Ourinhos – Av. José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil;

2.2 – Todo lote entregue deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.

2.3 – As entregas serão sempre mediante programações e conforme as necessidades da S.A.E, cuja frequência será semestral. Em cada entrega o produto deve vir acondicionado em Palete PBR, sendo entregue no mínimo a quantidade de 1.000,0 L.

2.4 – O produto deverá ser transportado em embalagens compatíveis com o produto, cujo peso pode ser de 20,0 L, 30,0 L ou 1.000,0 L.

2.5 – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora, sendo de responsabilidade da fornecedora e pessoal necessários para a descarga do produto.

2.6 – Será necessário a cessão em comodato de bombas próprias para a aplicação deste produto, sendo que as bombas de aplicação ficarão disponíveis para a contratante pelo período mínimo de 10 dias e máximo de 45 dias, e serão devolvidas à contratada após este período. A contratada deverá promover treinamento / instruções para o uso das bombas para os funcionários da contratante que realizarão a operação.

2.7 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

ITENS 02 E 03 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE POLÍMERO CATIÔNICO EM PÓ

1 – PRODUTO

1.1 – **Polímero Catiônico em Pó**, composto orgânico à base de poliacrilamidas que apresentam uma cadeia longa e linear. Polieletrólito orgânico sólido tipo poliacrilamida. Polímero granulado de alta densidade de carga e alto peso molecular, sendo seu caráter iônico do tipo catiônico. Finalidade: este polímero granulado será diluído em soluções de 0,1% até 0,5% para uso em tratamento de lodo de descarte de estação de tratamento de água. Aspecto: pó granulado, pH (Solução 0,5%): 2,5 – 4,5, Características Físico-Químicas: Reatividade: Não Reativo, Densidade: 750 – 850 kg/m³, Viscosidade à 25°C: 140 cps, Residual de Acrilamida: <0,1%

2 – ENTREGA DO PRODUTO

2.1 – Deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados, de maneira fracionada:

- Estação de Tratamento de Água de Ourinhos, sito à Avenida José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil.

2.2 – Todo lote entregue deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.

2.3 – As entregas serão sempre mediante programações e conforme as necessidades da S.A.E, cuja frequência será mensal. Em cada entrega deverá ser entregue no mínimo um total de 600,00 Kg de material, sendo este acondicionado em Palete PBR.

2.4 – O produto deverá ser transportado em embalagens compatíveis com o produto, cujo peso deve ser de 20 ou 25 Kg.

2.5 – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora, sendo de responsabilidade da fornecedora e pessoal necessários para a descarga do produto.

2.6 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

ITENS 04 E 05 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BARRILHA

1 – PRODUTO

1.1 – Barrilha, nº Registro CAS: 497-19-8, pó de coloração branca inodoro, cuja finalidade é atuar como regulador de ph de água e agente alcalinizante, ph: > 11,0, ponto de fusão: 815°C, solubilidade em água: 217 g/L à 20°C, teor de Na_2CO_3 (%): mínimo de 99, teor de Na_2O (%): mínimo de 58,2, teor de NaCl (%): máximo de 0,2, teor de Na_2SO_4 (%): máximo de 0,05, teor de Fe_2O (ppm): máximo de 0,003, teor de insolúveis (%): máximo de 0,04 e densidade (g/cm^3): 0,95 – 1,15

2 – ENTREGA DO PRODUTO

2.1 – Deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados, de maneira fracionada:

- Estação de Tratamento de Água de Ourinhos – Av. José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil;

2.2 – Todo lote entregue deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.

2.3 – As entregas serão sempre mediante programações e conforme as necessidades da S.A.E, cuja frequência será mensal. Em cada entrega deverá ser entregue no mínimo um total de 11.000,00 Kg de material, sendo este acondicionado em Palete PBR.

2.4 – O produto deverá ser transportado em embalagens compatíveis com o produto, cujo peso deve ser de 20 ou 25 Kg.

2.5 – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora, sendo de responsabilidade da fornecedora e pessoal necessários para a descarga do produto.

2.6 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

ITEM 06 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC)

1 – PRODUTO

1.1 – Cloreto de Polialumínio, nº Registro CAS: 1327-41-9, concentração mínima de 16%, líquido levemente viscoso castanho a amarelo-claro, cuja fórmula é $\text{Al}_n(\text{OH})_m\text{Cl}_{3n-m}$, densidade: 1,33 a 1,38 g/mL, pH: 2,0 a 4,0, solúvel em água, não inflamável, teor de basicidade (% m/m): mínimo de 38, turbidez (NTU): máximo de 50, teor de resíduos insolúveis (% m/m): < 0,10, teor de ferro (Fe_2O_3): máximo de 70 mg/kg, teor de alumina (Al_2O_3) (% m/m): 16 a 18.

2 – ENTREGA DO PRODUTO

2.1 – Deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados, de maneira fracionada:

- ETE Moradas – Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 210, Jardim Itamaraty
- ETE Ville – Rua Raul Gonzales de Moura, s/n, Ville de France II;
- ETE Trianon – Rua 21, nº 78, Parque Trianon.
- ETE Pacaembu – Estrada Municipal 275, S/Nº, Bairro Vida Nova
- ETE Moradas Clube – Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 210, Jardim Itamaraty
- ETE Ecoville – Rua Marcos Roberto Rosa, S/Nº, Ecoville

2.2 – Todo lote entregue deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.

2.3 – As entregas serão sempre mediante programações e conforme as necessidades da S.A.E, cuja frequência será no mínimo semestral.

2.4 – O produto deverá ser transportado em embalagens compatíveis com o produto, cujo volume deve ser 1.000,0 L em IBCs, a ser fornecido pela contratada.

2.5 – Cada unidade de ETE terá seu IBC individual. Logo, a contratada terá que disponibilizar a contratante um total de 6 IBCs, a ser disponibilizado na primeira entrega de cada ETE.

2.6 – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora, sendo de responsabilidade da fornecedora e pessoal necessários para a descarga do produto.

2.7 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° ____/2023, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2023 às ____ horas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ___/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2023, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2023

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA da Ata de Registro de Preços	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Marca

Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias): ____ (____) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

Prazo de garantia: mínimo de 12 meses contados do recebimento do objeto pela S.A.E;

Prazo de entrega: conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e I-A do Edital;

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº ____/2023, Pregão Presencial nº ____/2023, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E LODO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA E CONVENCIONAL E NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTOS DE ESGOTO.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 15.321.610-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 083.416.238-54, doravante designado **S.A.E.**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e 27 de setembro de 2018 respectivamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO(S) ITEM(S) CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços aquisição de suprimentos químicos para tratamento de água e lodo nas estações de tratamento de água compacta e convencional e nas estações de tratamentos de esgoto

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Marca
1.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete, referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, incluindo a logística reversa, conforme item 7 do termo de referência do anexo do edital.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **S.A.E** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **S.A.E**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA S.A.E

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2023, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 15/2023 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 15/2023.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **S.A.E** a firmar as contratações que deles poderão advir.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente, e como fiscais da Ata de Registro de Preços e o Diretor de Operações e o Gerente de Captação, Tratamento e Recalque, que poderão indicar servidores para também atuar como responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, ___ de _____ de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Edna Valentina Domingos
Superintendente
Órgão Gerenciador

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.